

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC/PB), entidade privada sem fins lucrativos, em parceria com o Instituto Federal do Pará, através da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº. 002/2026, publicada em 12 de Janeiro de 2026, torna público o presente edital de Chamamento Público para conhecimento dos interessados que pretendam participar do CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto n. 11.878/2024, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. JUSTIFICATIVA.
3. FORMA DE REMUNERAÇÃO
4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO
5. DOS PRAZOS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO PROCEDIMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
12. DO REAJUSTE
13. DO DESCREDENCIAMENTO
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações futuras de empresas especializadas em produção e fornecimento de alimentação preparada no local (in loco) atendendo as necessidades e metas do projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ.**, nos termos do Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
01	- CAFÉ DA MANHÃ : Composição mínima: Café (com e sem açúcar); Leite e/ou achocolatado; Pão com manteiga; Farofa com ovos; Cuscuz; Tapioca; Biscoitos doces e salgados; Queijo e presunto; Ovos mexidos.	Unidade	300	25,00	7.500,00



2	COFFEE BREAK / LANCHE DA MANHÃ: Composição mínima: Café (com e sem açúcar); Leite ou refresco; Biscoitos doces e salgados; Pão com manteiga; Cachorro-quente; Frutas da época; Farofa com ovos; Cuscuz.	Unidade	300	15,00	4.500,00
3	-ALMOÇO: Prato Principal (alternância entre as opções): Frango guisado com legumes; Carne assada de panela; Bife acebolado; Frango assado ao molho de orégano; Cozido com legumes (batata, abóbora, chuchu); Estrogonofê de frango; Caldeirada de peixe; Isca de carne ao molho; Frango assado; Peixe assado; Almôndegas ao molho; Frango ao molho de milho; Feijoadas; Bife ao molho. Entrada (saladas): Alface, cenoura e tomate; Repolho, tomate e pepino; Couve e tomate; Couve, tomate e repolho; Salada mista; Couve, tomate e beterraba; Couve. Guarnições: Salada quente de repolho; Batata sauté; Polenta; Pirão de peixe; Legumes refogados; Macaxeira temperada; Macarrão ao alho e óleo; Farofa; Purê de batatas. Acompanhamentos: Arroz branco; Arroz temperado; Arroz colorido; Feijão vermelho; Feijão preto. Refresco (alternado): Abacaxi; Laranja; Uva; Manga.	Unidade	300	40,00	12.000,00
4	- LANCHE DA TARDE:	Unidade	300	15,00	4.500,00

	Composição mínima: Café (com e sem açúcar); Leite ou refresco; Biscoitos doces e salgados; Pão com manteiga; Cachorro-quente; Frutas da época; Farofa com ovos; Cuscuz.				
5	- JANTAR: O jantar será fornecido diariamente, com estrutura completa de prato principal, entrada, guarnição, acompanhamento e refresco. Prato Principal (alternância entre as opções): Carne moída ao molho com legumes; Linguiça assada; Carne assada de panela; Peixe ao molho; Sopa de legumes com macarrão; Bife acebolado; Carne guisada com batatas; Frango assado; Frango ensopado com cenoura; Isca de carne ao molho; Estrogonofe de frango; Sopa de caldo de feijão com couve, macarrão e carne. Entrada (saladas): Repolho e tomate; Tomate e couve; Beterraba e cenoura cozidas; Pepino, couve e tomate; Chuchu, cenoura e couve. Guarnições: Macarrão ao alho e óleo; Salada de batata com vagem e cenoura; Farofa; Refogado de abóbora; Purê de batatas; Batata palha; Macaxeira cozida. Acompanhamentos: Arroz branco; Arroz com feijão vermelho; Arroz com feijão preto; Baião de dois. Refresco (alternado): Abacaxi; Laranja; Uva; Manga.	Unidade	300	40,00	12.000,00
				Valor total	40.500,00

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Art 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

1.4. O recebimento dos documentos inerentes a este Credenciamento adotará a forma eletrônica, e, deverão ser enviados para o email: credenciamento@funetec.com, em formato digital especificando no assunto do e-mail o número do Credenciamento ao qual está se credenciando. Todos os atos intrínsecos deste Credenciamento serão publicados no site da FUNETEC.

1.5. O Valor total estimado para a contratação do objeto que se trata do certame é no montante de R\$ R\$40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

1.5. As informações quanto ao objeto poderão ser visualizadas no Termo de Referência que se encontra em anexo (ANEXO I).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA e CULTURAL DA PARAÍBA celebrou contrato de prestação de serviços de apoio parcial à gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e o projeto **IFPA - Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ**.

2.2 Em primeira análise, para o projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** a contratação de serviços de alimentação se faz necessária para a execução do Curso de Magistério Indígena Parakanã, considerando as especificidades territoriais, socioculturais e logísticas que envolvem a oferta do curso na região sudeste do estado do Pará.

2.3. A contratação de serviços de alimentação justifica-se, ainda, pela necessidade de atender às particularidades alimentares e culturais do povo Parakanã, respeitando hábitos, restrições e práticas tradicionais, o que exige fornecedores com experiência ou capacidade técnica para adequação dos cardápios ao público indígena. Ressalta-se que, na região sudeste do Pará, há escassez de empresas especializadas nesse tipo de atendimento, o que reforça a necessidade de uma contratação estruturada e que atenda aos requisitos técnicos, que garanta qualidade, regularidade e segurança alimentar durante todo o período do Tempo Escola.

2.4. Já para o projeto de Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ todas as etapas do serviço de alimentação, desde o preparo até a distribuição das refeições — devem ocorrer na própria aldeia durante os períodos de realização das aulas, respeitando a permanência dos estudantes no território e os princípios de uma educação específica e diferenciada. Isso exige não apenas estrutura física e equipamentos adequados no local, mas também equipe capacitada e com experiência sólida para atuar de forma sensível às especificidades culturais da comunidade atendida, o que reforça também a necessidade de e uma contratação organizada e compatível com os requisitos técnicos definidos, garantindo a oferta contínua de alimentação com qualidade e segurança durante todo o Tempo Escola.”

2.5. Dessa forma, para a realização dos cursos previstos nestes projetos será necessário o fornecimento de alimentação humana que deverá ser adquirido através de credenciamento, que está previsto nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade nos termos art. 74, inciso IV e, Art. 78, inciso I, Art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelo Art. 3º, inciso II do

Decreto 11.878/2024, visando atender a demanda do projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ**.

3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1. A CONTRATADA será remunerada a cada unidade de alimentação fornecida, conforme menor preço e atendidos os critérios técnicos especificados pelos projetos no item 10.2. deste Edital.

4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A pessoa jurídica deverá produzir e fornecer a alimentação no local especificado pelos projetos levando em consideração que os serviços poderão acontecer em comunidade indígenas, bem como seguir o cronograma de execução enviado pela CONTRATADA e/ou Coordenação do projeto no momento da contratação.

4.2. Os serviços deverão seguir atentamente as recomendações e solicitações da CONTRATANTE e/ou Coordenação do projeto, a depender da necessidade, por meio de solicitações formais feitas de forma escrita, via e-mail, diretamente à CONTRATADA.

5. DOS PRAZOS

5.1. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.1.1. O credenciamento poderá ser prorrogado enquanto perdurar o interesse e necessidade da administração pelo objeto CREDENCIADO.

5.2. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de entrega da Documentação e Proposta.

5.3. O prazo de vigência do Termo de Compromisso/Ordem de Fornecimento a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, por iguais e sucessivos períodos.

5.4. O prazo para assinatura do Termo de Compromisso/Ordem de Fornecimento após a convocação pela administração será de **até 05 (cinco) dias**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, que atendam aos requisitos técnicos de classificação das propostas exigidos neste Edital e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

6.1.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.2. Poderão participar do credenciamento:

a) Pessoas jurídicas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução;

b) Pessoas jurídicas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal;

c) Pessoas jurídicas que não se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUNETEC PB ou do projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e do projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ.**, ou que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua Proposta de Adesão ao Credenciamento, bem como as exigências deste edital.

6.5. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

6.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

a) Proposta de Adesão preenchido, conforme ANEXO II deste edital; e

b) Documentos de habilitação previstos no item 9 deste Edital.

c) Atestado de Capacidade Técnica do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, com comprovações de prestação do serviço realizadas em comunidades indígenas.

6.7. Não será credenciado o interessado que apresentar a documentação incompleta, inadequada ou incorreta conforme os critérios estabelecidos, bem como aquele que apresentar documentação inverídica.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os interessados encaminharão por meio eletrônico no e-mail: credenciamento@funetec.com, a Proposta de Adesão ao Credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para fornecimento do objeto e os documentos de habilitação previstos no item 6.6 e 9. deste Edital e:

7.1.1. Deverão descrever no Modelo de Proposta de Adesão ao Credenciamento(ANEXO II), as informações detalhadas do objeto que tem interesse de fornecer;

7.1.2. Deverão atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para o fornecimento do serviço;

7.1.3. Deverão preencher e encaminhar juntamente com a propostas e os documentos de habilitação:

7.1.3.1. Formulário de adequação À LGPD para fornecedores;

7.1.2.2. Questionário *Due Diligence* e Declaração de Conflito de Interesses para Fornecedores.

7.2. No valor da contratação deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;e

7.3. A apresentação da Proposta de Adesão ao Credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriamente no cumprimento das disposições contidas neste edital, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico no e-mail: credenciamento@funetec.com a proposta a partir da data de publicação deste Edital, devendo estar assinada, datada e digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme o modelo no ANEXO II), devendo conter:

- a) Identificação do CREDENCIANTE;
- b) Descrição do objeto, quantitativo disponível e periodicidade de produção;
- d) Valores para o fornecimento, considerando as especificações de cada item, a medida por unidade e o interesse na quantidade;
- e) Dados bancários para fins de crédito dos pagamentos, cuja titularidade deve ser do próprio credenciado, ou pessoa jurídica, anexando documentação comprobatória para cada caso;

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Relativo à Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2. Relativo à Microempreendedor individual (MEI), quando for o caso:

9.2.1 Certificado da condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação estará condicionada à verificação da autenticidade das condições no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento das obrigações instituídas em lei;

c) Prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNTD, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.3.2. Relativo à qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

9.5. Os respectivos documentos de habilitação deverão ser enviados em formato digital para o e-mail: credenciamento@funetec.com e serão analisados no prazo máximo de até 2 (dois) dias.

10. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, que nesse caso, são os projetos **FPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ**, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do critério de menor preço, tendo como referência o menor valor do serviço contratado por unidade e quantidade.

10.2. Dentre os credenciados, com menor valor, para a eventual permissão de prestação de serviços, deverão atender os seguintes critérios técnicos definidos pelos projetos:

a) Experiência comprovada em fornecimento de alimentação para comunidades indígenas, rurais e remotas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;

b) Capacidade técnica para adequação dos cardápios às particularidades alimentares, culturais e tradicionais dos povos indígenas atendidos, incluindo o respeito a hábitos, restrições alimentares, práticas culturais e orientações fornecidas pela coordenação dos projetos; e

c) Disponibilidade de estrutura operacional compatível com o local de execução dos serviços, considerando:

i) Para o projeto Parakanã/Aweate: capacidade logística para fornecimento regular de refeições em região do sudeste do estado do Pará, observadas as dificuldades de acesso e abastecimento; e

ii) Para o projeto Xikrín/Bacajá: capacidade de execução integral do serviço de alimentação na própria aldeia, incluindo preparo, acondicionamento e distribuição das refeições no território indígena.

10.3. O resultado final será divulgado no sítio da FUNETEC no dia 23 de janeiro de 2026.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, que deverão ser encaminhados unicamente por meio digital através do **e-mail: credenciamento@funetec.com** até 03 (três) dias após da data da publicação deste Edital.

11.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

11.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no sítio da **FUNETEC PB**.

11.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio da FUNETEC PB, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

11.6. Após a decisão da Fundação sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão.

11.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei no 14.133/2021.

12.2. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustentem e comprovem a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

12.3. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

12.4. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12.5. O credenciamento quando prorrogado e/ou republicado e em período não inferior a 12 (doze) meses, o valor de credenciamento poderá sofrer reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. A inexecução total ou parcial do fornecimento previsto em contrato ensejará o descredenciamento do CONTRATADO com a apuração das penalidades previstas neste edital;

13.2. Constitui motivo de descredenciamento, além daqueles previstos no art. 23 do Decreto nº 11.878/2024:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações e prazos;

13.2.2. O atraso injustificado no fornecimento assumido através das obrigações do contrato;

13.2.3. A subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do fornecimento;

13.2.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.5 .A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, quando pessoa jurídica;

13.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato de fornecimento;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FUNETEC PB e ao funcionamento do andamento dos projetos **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate e IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ.**

14.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do credenciamento;

14.3 O CREDENCIANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

14.3.3. impedimento de contratar com a FUNETEC PB, pelo prazo de até 03 (três) anos;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

15.2. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, realizar novo credenciamento, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital a ser divulgado, conforme as necessidades da FUNETEC PB, deverão ser encaminhadas digitalmente à Equipe de Contratação na forma prevista neste edital.

15.4. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

15.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.4.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

15.4.3 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

15.4.4. FORMULÁRIO DE ADEQUAÇÃO À LGPD PARA FORNECEDORES

15.4.5. QUESTIONÁRIO *DUE DILIGENCE* E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES PARA FORNECEDORES

João Pessoa - PB, 16 de janeiro de 2026



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE

1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00-2026.pdf

Documento número #6d44fe52-f0e2-4520-94d0-e31cfce3f4af

Hash do documento original (SHA256): 3fabaa8cb42133ebb129966fbcd8f498b86446f03f0f3c8a1defe3858e7c249b

Assinaturas

✓ **Rodrigo Tavares de Souza Barreto**

CPF: 087.084.774-00

Assinou em 16 jan 2026 às 16:55:58

Log

16 jan 2026, 13:26:11	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a criou este documento número 6d44fe52-f0e2-4520-94d0-e31cfce3f4af. Data limite para assinatura do documento: 15 de fevereiro de 2026 (13:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jan 2026, 13:29:07	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@funetec.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Tavares de Souza Barreto.
16 jan 2026, 16:55:58	Rodrigo Tavares de Souza Barreto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@funetec.com. CPF informado: 087.084.774-00. IP: 206.42.23.38. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 jan 2026, 16:56:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6d44fe52-f0e2-4520-94d0-e31cfce3f4af.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6d44fe52-f0e2-4520-94d0-e31cfce3f4af, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações futuras de empresas especializadas em produção e fornecimento de alimentação preparada no local (in loco) atendendo as necessidades e metas do projeto **UFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ.**, nos termos do Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
01	- CAFÉ DA MANHÃ : Composição mínima: Café (com e sem açúcar); Leite e/ou achocolatado; Pão com manteiga; Farofa com ovos; Cuscuz; Tapioca; Biscoitos doces e salgados; Queijo e presunto; Ovos mexidos.	Unidade	300	25,00	7.500,00
2	COFFEE BREAK / LANCHE DA MANHÃ: Composição mínima: Café (com e sem açúcar); Leite ou refresco; Biscoitos doces e salgados; Pão com manteiga; Cachorro-quente; Frutas da época; Farofa com ovos; Cuscuz.	Unidade	300	15,00	4.500,00
3	-ALMOÇO: Prato Principal (alternância entre as opções): Frango guisado com legumes; Carne assada de panela; Bife acebolado; Frango assado ao molho de orégano; Cozido com legumes (batata, abóbora, chuchu); Estrogonofe de frango; Caldeirada de peixe; Isca de carne ao molho; Frango assado; Peixe assado; Almôndegas ao molho; Frango ao molho de milho; Feijoadas; Bife ao molho. Entrada (saladas):	Unidade	300	40,00	12.000,00

	Alface, cenoura e tomate; Repolho, tomate e pepino; Couve e tomate; Couve, tomate e repolho; Salada mista; Couve, tomate e beterraba; Couve. Guarnições: Salada quente de repolho; Batata sauté; Polenta; Pirão de peixe; Legumes refogados; Macaxeira temperada; Macarrão ao alho e óleo; Farofa; Purê de batatas. Acompanhamentos: Arroz branco; Arroz temperado; Arroz colorido; Feijão vermelho; Feijão preto. Refresco (alternado): Abacaxi; Laranja; Uva; Manga.				
4	- LANCHE DA TARDE: Composição mínima: Cafê (com e sem açúcar); Leite ou refresco; Biscoitos doces e salgados; Pão com manteiga; Cachorro-quente; Frutas da época; Farofa com ovos; Cuscuz.	Unidade	300	15,00	4.500,00
5	- JANTAR: O jantar será fornecido diariamente, com estrutura completa de prato principal, entrada, guarnição, acompanhamento e refresco. Prato Principal (alternância entre as opções): Carne moída ao molho com legumes; Linguiça assada; Carne assada de panela; Peixe ao molho; Sopa de legumes com macarrão; Bife acebolado; Carne guisada com batatas; Frango assado; Frango ensopado com cenoura; Isca de carne ao molho; Estrogonofe de frango;	Unidade	300	40,00	12.000,00

	Sopa de caldo de feijão com couve, macarrão e carne. Entrada (saladas): Repolho e tomate; Tomate e couve; Beterraba e cenoura cozidas; Pepino, couve e tomate; Chuchu, cenoura e couve. Guarnições: Macarrão ao alho e óleo; Salada de batata com vagem e cenoura; Farofa; Refogado de abóbora; Purê de batatas; Batata palha; Macaxeira cozida. Acompanhamentos: Arroz branco; Arroz com feijão vermelho; Arroz com feijão preto; Baião de dois. Refresco (alternado): Abacaxi; Laranja; Uva; Manga.				
	Valor total	40.500,00			

1.2.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA e CULTURAL DA PARAÍBA celebrou contrato de prestação de serviços de apoio parcial à gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ**.

2.2 Em primeira análise, para o projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** a contratação de serviços de alimentação se faz necessária para a execução do Curso de Magistério Indígena Parakanã, considerando as especificidades territoriais, socioculturais e logísticas que envolvem a oferta do curso na região sudeste do estado do Pará.

2.3. A contratação de serviços de alimentação justifica-se, ainda, pela necessidade de atender às particularidades alimentares e culturais do povo Parakanã, respeitando hábitos, restrições e práticas tradicionais, o que exige fornecedores com experiência ou capacidade técnica para adequação dos cardápios ao público indígena. Ressalta-se que, na região sudeste do Pará, há escassez de empresas especializadas nesse tipo de atendimento, o que reforça a necessidade de uma contratação estruturada e que atenda aos requisitos técnicos, que garanta qualidade, regularidade e segurança alimentar durante todo o período do Tempo Escola.

2.4. Já para o projeto de Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ todas as etapas do serviço de alimentação, desde o preparo até a distribuição das refeições — devem ocorrer na própria aldeia durante os períodos de realização das aulas, respeitando a permanência dos estudantes no território e os princípios de uma educação específica e diferenciada. Isso exige não apenas estrutura física e equipamentos adequados no local, mas também equipe capacitada e com experiência sólida para atuar de forma sensível às especificidades culturais da comunidade atendida, o que reforça também a necessidade de e uma contratação organizada e compatível com os requisitos técnicos definidos, garantindo a oferta contínua de alimentação com qualidade e segurança durante todo o Tempo Escola.”

2.5. Dessa forma, para a realização dos cursos previstos nestes projetos será necessário o fornecimento de alimentação humana que deverá ser adquirido através de credenciamento, que está previsto nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade nos termos art. 74, inciso IV e, Art. 78, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelo Art. 3º, inciso II do Decreto 11.878/2024, visando atender a demanda do projeto IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate e projeto IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ.

3. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

3.1 A lei 14.133/2021 prevê em seu Art. 74, Inc. IV e Art. 78, inciso I, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, desde que atendidos os requisitos previstos no Art. 79 na mesma lei.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A prestação de serviço será realizada sempre em conformidade com os critérios estabelecidos pelo projeto e neste instrumento, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante requisição.

4.2. A produção e o fornecimento de alimentação deverá ser realizada no Estado do Pará, em cinco municípios: Anapu, Altamira, Senador José Porfírio, São Felix do Xingu e Marabá, inclusive em aldeias indígenas apresentados na tabela abaixo:

Aldeias:
1.Bakajá

2.Kamotiko
3.Kenkudjô y
4. Krãnh
5. Moinôro
6. Mrôtidjãm
7. Potkrô
8. Pykajaká
9. Pytako
10. Rapkô
11. Itupiranga

4.3 Para a execução do objeto as refeições serão produzidas conforme cardápio previamente definido e aprovado pelos projetos, observando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, incluindo:

-Café da manhã; Lanche da manhã (coffee break); Almoço; Lanche da tarde; Jantar; com fornecimento de: equipe de cozinha (preparo, higienização, montagem, distribuição e reposição); utensílios de cozinha, equipamentos operacionais e materiais de limpeza; itens descartáveis necessários; organização, limpeza e controle de estoque de alimentos e insumos; equipe à disposição durante todo o horário de fornecimento das refeições.

4.4. O serviço será executado da seguinte forma:

4.4.1. O café da manhã será fornecido diariamente, preparado no local, podendo as opções serem oferecidas de forma alternada ao longo dos dias de execução do Tempo Escola.

4.4.2. O coffee break será fornecido conforme cronograma do curso, podendo as opções variarem de forma alternada durante os dias de atividade.

4.4.3. O almoço será servido diariamente, composto por prato principal, entrada, guarnição, acompanhamento e refresco, conforme cardápio previamente aprovado.

4.4.4. O lanche da tarde seguirá o mesmo padrão nutricional do lanche da manhã, com variação de opções ao longo dos dias.

4.4.5. O jantar será fornecido diariamente, com estrutura completa de prato principal, entrada, guarnição, acompanhamento e refresco.

4.4.6. As opções de cardápio poderão ser ofertadas de forma alternada, respeitando a disponibilidade dos insumos e as orientações nutricionais, garantindo variedade

alimentar, equilíbrio nutricional e atendimento às necessidades dos participantes durante todo o período do Tempo Escola.

4.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. A empresa fornecedora apresentará à Funetec e/ou ao coordenador do projeto a Nota Fiscal da própria empresa a cada etapa da execução do serviço prestado, a qual será encaminhada para pagamento após o atesto. Será necessário solicitar o Atesto da Nota Fiscal ao coordenador através do e-mail: compras@funetec.com.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

5.3. Responsabilizar-se pela prestação do serviço e por sua equipe para a execução do objeto no local pela Fundação e pelo projeto, bem como pela boa execução dos serviços.

5.4. Executar o serviço no local especificado e emitir documento fiscal (nota fiscal) após a sua execução.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

5.6. Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o Termo de compromisso/Ordem de Fornecimento ou os termos de sua proposta de credenciamento.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CREDENCIADO.

6.4. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO no valor correspondente ao fornecimento da prestação do serviço.

6.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CREDENCIADO, no que couber;

6.6. Adotar providências necessárias para apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em um prazo em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal, após a comprovação do cumprimento do fornecimento, já deduzidas as glosas, e tratando-se de pessoa jurídica, deverá ser verificado a regularidade fiscal com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas.

7.2. O CREDENCIADO deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal, com a devida identificação do objeto, contendo o número do banco, agência e conta corrente.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDENCIADO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. DO REAJUSTE

8.1. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei no 14.133/2021.

8.2. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustentem e comprovem a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

8.3. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

8.4. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

8.5. O credenciamento quando prorrogado e/ou republicado e em período não inferior a 12 (doze) meses, o valor de credenciamento poderá sofrer reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

João Pessoa - PB, 16 de janeiro de 2026.

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE

2. ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.docx.pdf

Documento número #54422437-5a32-4090-8ea4-9843df27c5b9

Hash do documento original (SHA256): 669259e68f53fd8ef70c04389116c13c3b3bde31a2e8ccaea78227ecdd3cf828

Assinaturas



Rodrigo Tavares de Souza Barreto

CPF: 087.084.774-00

Assinou em 16 jan 2026 às 16:56:43

Log

16 jan 2026, 13:29:30	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a criou este documento número 54422437-5a32-4090-8ea4-9843df27c5b9. Data limite para assinatura do documento: 15 de fevereiro de 2026 (13:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jan 2026, 13:30:20	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@funetec.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Tavares de Souza Barreto.
16 jan 2026, 16:56:43	Rodrigo Tavares de Souza Barreto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@funetec.com. CPF informado: 087.084.774-00. IP: 206.42.23.38. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jan 2026, 16:56:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 54422437-5a32-4090-8ea4-9843df27c5b9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 54422437-5a32-4090-8ea4-9843df27c5b9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA & CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC/PB)

CNPJ n. 02.168.943/0001-53, Avenida Piauí, n.º 75, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-330

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA NO LOCAL (IN LOCO) ATENDENDO AS NECESSIDADES E METAS DO PROJETO UFPA - CURSO DE MAGISTÉRIO INDIGENA PARAKANÃ/AWEATE E PROJETO IFPA- ENSINO OFERTA DO CURSO DE MAGISTÉRIO INDÍGENA DE NÍVEL MÉDIO PARA POVO XIKRIN/BA.

A empresa *[Nome do Credenciado]*, sediada na/residente na *[Rua, número, bairro, cidade, CEP]*, telefone *[Número do telefone com DDD]* e-mail *[e-mail do Credenciado]*, por intermédio de seu representante legal *[se houver, em caso de pessoa jurídica, Nome do Representante Legal e endereço]*, **DECLARA**, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado e seus anexos, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

DECLARA, também, ciência e acordo de:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e de acordo que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Que o cadastro de credenciados compõe uma lista de pessoas físicas ou jurídicas aptas a serem contratadas conforme a demanda, todavia, o credenciamento não obriga a FUNETEC a contratar.

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição**;
- Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- Declaro para os devidos fins a disponibilidade para prestar os serviços no local indicado;

Manifesta, ainda, a intenção de compor o CREDENCIAMENTO objeto do edital nas condições previstas e conforme itens baixos:

- **Quantitativo disponível:** [XXX]
- **Periodicidade da prestação do serviço:** [XXX]
- **Valores para o fornecimento (considerando o item por unidade e o interesse na quantidade):** [XXX]
- **Dados bancários para fins de crédito dos pagamentos:**

Banco: [XXX]

Código: [XXX]

Agência: [XXX]

Conta: [XXX]

Nome do Titular: *[O titular da deve ser o próprio credenciado]*

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

[Cidade] – [Estado], [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Fundação – Fornecedor, após o julgamento.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO N. **XX/2026**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC-PB) E **[NOME DO CREDENCIADO]**, PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA NO LOCAL (IN LOCO) ATENDENDO AS NECESSIDADES E METAS DO PROJETO IFPA - CURSO DE MAGISTÉRIO INDÍGENA PARAKANÃ/AWEATE E PROJETO IFPA- ENSINO OFERTA DO CURSO DE MAGISTÉRIO INDÍGENA DE NÍVEL MÉDIO PARA POVO XIKRIN/BACAJÁ.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO n. 001/2026

I. PARTES:

I.1. De um lado, **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC/PB)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Piauí, n.º 75, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.168.943/0001-53, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de “**CREDENCIANTE**”;

I.2. e, do outro lado, **[Nome do Credenciado]**, sediada na/residente na **[Rua, número, bairro, cidade, CEP]**, e-mail **[e-mail do Credenciado]**, por intermédio de seu representante legal **[se houver, em caso de pessoa jurídica, Nome do Representante Legal e endereço]**, doravante denominado “**CREDENCIADO**”.

II. CONSIDERANDOS:

II.1. CONSIDERANDO que o contrato em apreço é necessário ao desenvolvimento das atividades do Projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e o projeto **IFPA - Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ**.

II.2. CONSIDERANDO a Requisição WEB nº **XXX/2026**, bem como a Ordem de Fornecimento nº **XXX/2026**, e a proposta enviada pelo **CREDENCIADO**, consoante declaração (Anexo II do Edital n. 001/2026) quando de sua habilitação;

II.3. CONSIDERANDO que o **CREDENCIADO** foi escolhido em acordo com o processo de credenciamento fomentado pela **CREDENCIANTE**, através da lista de credenciados resultante do Edital de Credenciamento n. 001/2026.

As partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas “**CREDENCIANTE**” e “**CREDENCIADO**” e, em conjunto, “**PARTES**”, têm, entre si, justo e acordado o presente **CONTRATO**, na forma e condições firmadas nas cláusulas seguintes.

III. CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem como OBJETO a produção e fornecimento de alimentação preparada no local (in loco) atendendo as necessidades e metas do projeto **UFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ**.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato o Edital de Credenciamento n. 001/2026 e seus anexos, incluindo a Proposta enviada pelo **CREDENCIADO** e Termo de Referência, Requisição WEB nº **XXX/2026**, bem como a Ordem de Fornecimento nº **XXX/2026**, que, independentemente de transcrição, compõem o presente termo.

1.3. Constitui pressuposto negocial a este instrumento a ausência de qualquer vínculo societário e/ou empregatício entre as partes, bem como, exercendo o **CREDENCIADO** seus serviços sem qualquer subordinação e com ampla liberdade, respeitando, porém, as diretrizes internas da **CREDENCIANTE** e do PROJETO, e sua política de prestação de serviços, razão pela qual, renuncia o direito de ingressar com qualquer modalidade de ação trabalhista, à qualquer tempo, mesmo após a cessação do vínculo contratual, sendo está uma condição irrevogável e irrenunciável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações, aprazada para ____/____/____. Após a efetiva entrega do OBJETO contratual, este Termo se encerrará automaticamente.

2.1.1. A possibilidade de prorrogação deste instrumento contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, na forma do art. 106 e 107 da Lei n. 13.133/2021.

2.2. A entrega do serviço observará o prazo constante na Ordem de Serviço e nesta minuta, devendo ser imediata tão logo convocado para contratar.

2.2.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do **CREDENCIADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. Será considerado efetivamente entregue o OBJETO quando o Coordenador do Projeto ou Fiscal do Contrato atestar a conformidade do mesmo de acordo com as especificações detalhadas no Edital e neste instrumento.

2.4. Qualquer atraso previsto na entrega do serviço ou casos excepcionais como esgotamento do produto ou qualquer outro fator que implique em caso fortuito ou força maior deverão ser comunicados, imediatamente, à **CREDENCIANTE**, via e-mail ou *Whatsapp*, sob pena de multa, sem prejuízo de outras medidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O **CREDENCIADO** é o único responsável pela execução de seus serviços, bem como por todas as obrigações destes recorrentes, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, devendo recolher todos os tributos, contribuições e encargos que incidam sobre os valores recebidos, inclusive arcando com os custos de eventuais profissionais utilizados, dentre outros custos operacionais que se façam necessários, eximindo a **CREDENCIANTE** de qualquer responsabilidade e custo adicional.

4.1.1. Correrão por conta da **CREDENCIADO** todos os salários devidos aos seus empregados/funcionários em razão da execução do presente Contrato, incluindo os repasses devidos, benefícios, uniformes, crachás de identificação, bem como todas aquelas obrigações estabelecidas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

4.2. O **CREDENCIADO** desempenhará seus serviços de acordo com moral e bons costumes, estando devidamente habilitado para o desempenho das atividades, registrados perante conselho competente – se houver, e com seus tributos em dia.

4.3. O **CREDENCIADO**, deverá executar os serviços descritos na Cláusula **1.1** e seguintes do presente instrumento, com diligência, responsabilidade técnica e conforme as orientações fornecidas pela **CREDENCIANTE**, pelo Instituto Federal do Pará – IFPA, e/ou Coordenação do projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ**.

4.3.1. É expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do OBJETO deste Termo.

4.4. Ainda, são obrigações específicas do **CREDENCIADO**:

I. Executar o OBJETO contratual, nas quantidades e padrões estabelecidos, dentro dos prazos estipulados, cumprindo, devidamente, as cláusulas constantes no Edital e aqui firmadas.

II. Se responsabilizar, pessoalmente, por eventuais atrasos ou negligências na execução do OBJETO deste contrato, bem como reparar os danos materiais causados por culpa exclusiva do **CREDENCIADO** ou de terceiros envolvidos.

III. Atender à solicitação da **CREDENCIANTE** para substituição do produto, em até 02 (dois) dias, caso necessário.

IV. Entregar o serviço acompanhado do documento fiscal (nota fiscal).

V. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CREDENCIANTE**.

VI. Manter sigilosas, mesmo após findo este Contrato, as informações, dados ou documentos, privilegiados ou de qualquer natureza, às quais tenha acesso em virtude da prestação dos serviços.

VII. Comunicar à **CREDENCIANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

IX. Demais obrigações constantes no Termo de Credenciamento n.º 001/2026/FUNETEC.

4.5. A **CREDENCIADO** deverá comunicar, imediatamente, a **CREDENCIANTE**, por *e-mail*, em relação à quaisquer eventuais problemas, irregularidades, erros ou situações adversas que surgir durante a execução do OBJETO contratual, por fato de terceiro ou por situação pessoal, sob pena de responsabilizar-se por sua omissão, com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acordado.

4.6. Durante a execução dos serviços e até a sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco do **CREDENCIADO**, as consequências de:

I. Sua negligência, imperícia ou imprudência, imperfeição ou insegurança, furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do **CREDENCIANTE**.

II. Ato ilícito seu, de seus colaboradores/empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados.

4.7. A **CREDENCIANTE** obriga-se à:

I. Fornecer todas as informações necessárias à completa execução do OBJETO deste contrato.

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CREDENCIADO**, de acordo com a ordem de fornecimento e os termos de sua proposta de credenciamento.

III. Realizar o pagamento ao **CREDENCIADO** no valor correspondente ao fornecimento do material orgânico.

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CREDENCIADO**.

V. Reserva-se o direito de solicitar a substituição ou os ajustes necessários nos materiais entregues.

VI. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo **CREDENCIADO**, no que couber.

VII. Adotar providências necessárias para apuração das infrações administrativas, quando se contatar irregularidade que configure dano à Administração.

4.8. A **CREDENCIANTE** não será responsável por fatos de terceiros, subcontratações pela **CREDENCIADO**, caso fortuito ou força maior, tampouco atrasos em razão de fiscalizações, eventos adversos da natureza, golpes, furtos ou roubo de produtos. Em todas essas hipóteses, independentemente da situação que dê causa, cabe à **CREDENCIADO** a execução do OBJETO deste Contrato.

4.8.1. O **CREDENCIADO** declara ciência de sua responsabilidade exclusiva execução do OBJETO contratual, isentando a **CREDENCIANTE** de quaisquer intercorrências ou eventualidades decorrentes de seus atos ou de terceiros que venham a intervir na entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
--

5.1. O preço total pactuado perfaz o montante de **R\$ XXX**, e compreende todos os gastos empreendidos, incluindo valor do frete, bem como os encargos tributários e deduções, nada mais sendo devido pela **CREDENCIANTE** além deste valor.

5.2. O pagamento somente ocorrerá após apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente pelo **CREDENCIADO**, com o valor correspondente, constando, **obrigatoriamente**, no **corpo de descrição da nota**:

I. O “**NOME DO PROJETO**”: IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate ou projeto IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ.

II. OS “**DADOS BANCÁRIOS DO CREDENCIADO PARA TRANSFERÊNCIA**”: Banco **XXX**, Código: **XXX**, Agência: **XXX**, Conta: **XXX**, Nome do Titular: **XXX**.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em favor da “**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA**, CNPJ 02.168.943/0001-53, AVENIDA PIAUÍ, 75, BAIRRO DOS

ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58.030-330", e deverá vir acompanhada de 01(uma) cópia de cada documento (atualizada), conforme a cláusula 9 do Edital n. 001/2026.

5.4. A **CREDENCIANTE** deverá efetuar o devido pagamento em até 10 (dez) dias corridos da emissão da nota fiscal pelo **CREDENCIADO**, após a comprovação da efetiva entrega do material, já deduzidas as glosas, e diretamente para os dados bancários colocados na descrição da mesma.

5.4.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. A **CREDENCIANTE** não será responsabilizada por informações incorretas, incompletas ou inverídicas referente aos dados bancários a serem fornecidos pelo **CREDENCIADO**, que assume responsabilidade única e exclusiva pela entrega, em tempo, dessas informações, sob pena do pagamento ser adiado até que a documentação esteja corrigida.

5.5.6. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pela **CREDENCIANTE**, ou obrigações do **CREDENCIADO** para com terceiros, decorrentes dos serviços, OBJETO deste contrato, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma a **CREDENCIANTE**, o pagamento será susinado para que a **CREDENCIADO** tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta do **CREDENCIADO**.

5.6. O valor fixado nesta cláusula compreende todos os gastos compreendidos pela prestação dos serviços OBJETO deste Termo, nada mais sendo devido pela **FUNETEC/PB** além desta quantia.

5.7. É de conhecimento do **CREDENCIADO** que eventual pagamento a funcionários, ajudantes ou partícipes do mesmo é de sua exclusiva responsabilidade, não havendo nenhum tipo de gerência ou dever da **CREDENCIANTE** a esses repasses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

6.1. A recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, não atender a ordem de fornecimento ou não entregar a documentação para a contratação, bem como apresentar declaração ou documentação falsa, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

6.2. Constituem motivo para rescisão contratual de pleno direito, com apuração de eventuais perdas e danos:

6.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas, especificações, obrigações ou prazos.

6.2.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados.

6.2.3. A insolvência, falência, dissolução da pessoa jurídica, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou ação judicial.

6.2.4. A paralisação da prestação dos serviços, por 3 (três) dias consecutivos, sem justa causa, e sem prévia comunicação à **CREDENCIANTE**.

6.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu OBJETO, ou associação com outrem, sem que haja prévia aquiescência e autorização.

6.2.6. O cometimento reiterado de faltas na prestação dos serviços, bem como o não atendimento das recomendações solicitadas.

6.2.7. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CREDENCIANTE**.

6.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.2.9. O presente Contrato não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

6.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato por parte do **CREDENCIADO**, a **CREDENCIANTE** poderá aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos moldes do art. 156, §5º e 6º da Lei n.º 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3.1. A multa será recolhida e o percentual de 0.5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.3.3. Em caso de inexecução total do Contrato assinado, como em caso de não entrega do produto ou entrega parcial, caberá, ainda, ao **CREDENCIADO** a devolução completa, ou proporcional se entregue parcialmente, dos valores pagos pela **CREDENCIANTE**, sem prejuízo das sanções descritas acima.

6.3.4. Na hipótese de dificultar a comunicação (incluindo não responder as mensagens, responder de forma vaga e protelatória) ou não cumprir a garantia estabelecida neste Termo será devida a devolução do valor pago, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. Na hipótese de o **CREDENCIADO** retardar a execução deste Contrato, de modo a aumentar o valor acordado, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, estará sujeita a

multa de 5% (cinco por cento) do valor do montante total acordado, à ser paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.6. Em caso de cobrança extrajudicial na entrega dos produtos ou judicialização da demanda, além da multa descrita no item 6.3, II, será acrescido de 20% (vinte por cento) referente aos honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. A **CREDENCIADO**, bem como seus empregados/funcionários, reconhecem que, no exercício de suas atribuições estabelecidas no presente instrumento, poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da outra Parte ou de terceiros (“Informações Confidenciais”).

7.2. Para fins do presente Contrato a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação relativa a esse Contrato ou informações relacionadas às atividades do **CREDENCIANTE** e terceiros coligados, que seja revelada, fornecida, comunicada, adquirida (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma) pela ‘Parte reveladora’, ou que por qualquer outro meio a ‘Parte Receptora’ tenha tido acesso.

7.3. A **CREDENCIADO** concorda em manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, alienar, transferir ou dispor das Informações Confidenciais para terceiros, abstendo-se ainda de divulgá-las ou utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto do presente instrumento.

7.4. A obrigação de sigilo aqui estabelecida aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, e relacionam-se: **(a)** à organização interna; **(b)** aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; **(c)** a estratégias e metodologias de negócios das Partes, e, **(d)** execução, captação, monitoramento e acompanhamento de projetos PD&I ou ECTI, ou qualquer outro que envolva desenvolvimento de tecnologia e estímulo a inovação/pesquisa.

7.4.1. O desrespeito ao disposto nesta cláusula enseja o pagamento de multa no valor de 30% do contrato, sendo dotado, para todos os fins de direito admitidos, como líquido, certo e exigível.

7.5. As **PARTES** concordam em manter as Informações Confidenciais em local seguro, restringindo o acesso às Informações Confidenciais somente a quem dele necessite para execução dos serviços, obrigando-se a segregá-los dos demais profissionais com que trabalhe, inclusive os seus empregados, prepostos e contratados, sociedades coligadas, associadas, controladas, controladoras e seus respectivos representantes, direta ou indiretamente.

7.6. O dever de sigilo previsto nesta cláusula não será aplicável a quaisquer Informações Confidenciais que: **(a)** sejam de domínio público antes de sua revelação, **(b)** tornem-se de domínio público, após o seu recebimento pela Parte, por qualquer meio que não constitua uma violação das obrigações previstas neste Contrato, ou **(c)** devam ser reveladas pela 'Parte Receptora' por força de lei ou ordem de autoridade competente.

7.7. Caso haja necessidade de divulgação das Informações Confidenciais em virtude do disposto na Cláusula acima, deverá a 'Parte Receptora' notificar a 'Parte Reveladora', dentro de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, de tal obrigação, a qual analisará a razoabilidade da exigência. Em qualquer caso, a apresentação pela 'Parte Receptora' deverá se ater ao que estritamente lhe for exigido.

7.8. O dever de sigilo e de confidencialidade previstos nesta cláusula subsistirão mesmo após o encerramento ou rescisão do presente Contrato, por um prazo de 15 (quinze) anos, contados de seu término, excetuando-se deste prazo os dados e informações que por sua natureza deverão ter seu sigilo preservado em caráter permanente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As **PARTES** declaram que todas as cláusulas e informações aqui postas, observarão ao disciplinado pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como, ao da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), e outras legislações aplicáveis à proteção de dados pessoais.

8.2. A **CREDENCIANTE** fica autorizada ao compartilhamento e recolhimento dos dados, informações e documentos recolhidos da **CREDENCIADO**, entre seus funcionários, para cumprimento das finalidades inerentes ao presente Termo, ou à terceiros autorizados legalmente, bem como perante aos órgãos de proteção de crédito ou cartórios para fins de cobrança de dívidas.

8.3. As **PARTES** comprometem-se a coletar, processar e armazenar dados pessoais e/ou sensíveis de forma lícita, transparente e limitada ao necessário para a execução do OBJETO.

8.3.1. Segurança e Confidencialidade: A **PARTE** responsável pelo tratamento dos dados pessoais deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida, sendo cada **PARTE** responsável por qualquer violação da LGPD que possa ocorrer por ação ou omissão própria.

8.3.2. Direitos dos Titulares: As **PARTES** concordam em respeitar e facilitar o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a, acesso, correção, exclusão e oposição ao tratamento, conforme previsto na LGPD.

8.3.4. Notificação de Incidente de Segurança: Em caso de qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais, a **PARTE** responsável pelo tratamento deverá notificar a outra parte e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro dos prazos e condições estabelecidos pela LGPD.

8.3.5. Subcontratação e Compartilhamento de Dados: Se houver necessidade de subcontratação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a **PARTE** responsável deve assegurar que tais terceiros também estejam em conformidade com a LGPD e celebrem acordos de proteção de dados adequados.

8.3.6. Prazo e Rescisão: Em caso de rescisão ou término do presente contrato, a **PARTE** responsável pelo tratamento dos dados pessoais deve assegurar a exclusão ou devolução dos dados pessoais à parte titular, conforme solicitado, e deve certificar-se de que todos os dados foram devidamente removidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

9.1. As **PARTES** estabelecem que envidarão os melhores esforços na resolução consensual de conflitos ou controvérsias decorrentes da interpretação dos termos do contrato, da execução das obrigações estabelecidas ou das pendências não resolvidas por meio de negociações amigáveis entre as partes.

9.2. Com fulcro no Art. 190 do CPC/15, as **PARTES** estabelecem que, antes do eventual ajuizamento de qualquer ação judicial, adotarão o seguinte procedimento para a solução de conflitos decorrentes deste contrato:

I. **Comunicar** a outra Parte sobre o Litígio com vistas a solucionar a controvérsia, da melhor forma e no nível hierárquico mais baixo possível. Caso as **PARTES** não consigam chegar a um acordo através dos canais e procedimentos regulares, deverão proceder da forma abaixo descrita.

II. **Formalizar, por escrito**, à outra Parte sobre o Litígio, para que no prazo de 5 (cinco) dias seja nomeado um **Procurador Hierarquicamente Superior** autorizado, pelo qual a tentativa de consenso será realizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

III. Após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da nomeação do procurador hierarquicamente superior autorizado, o litígio deverá ser examinado e deverá ser dado início às tratativas de negociações com o objetivo de dirimi-lo de forma amigável, deixando de onerar o Poder Judiciário;

IV. Caso as **PARTES** não consigam chegar, de boa-fé, em um acordo sobre o Litígio e deixem transcorrer, sem apresentação de solução, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação formal mencionada no item “b”, o mesmo será resolvido por Conciliação. Só em caso de insucesso expresso, que o conflito se submeterá ao órgão judicial, sob pena de nulidade – cláusula de *non petendo* –, ressalvado o direito das Partes de a qualquer tempo, e em ambas as hipóteses acima, de ajuizar ação para prevenir decadência de qualquer prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. O **CREDENCIADO** declara e garante que está ciente, conhece e compreende as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, e eventuais alterações posteriores (“Legislação Aplicável”), comprometendo-se a **(i)** não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como se abstendo de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada; **(ii)** implementar diretrizes e controles adequados destinados a prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, funcionários, contratados e demais prepostos cumpram com o que determina a Legislação Aplicável; **(iii)** evidenciar, de tempos em tempos, a pedido da **CREDENCIANTE**, a existência e a efetividade dessas diretrizes e controles. Da mesma forma, compromete-se a não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no

âmbito das agências reguladoras, e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro ou do mercado de capitais nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das **PARTES** em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou em exercer prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia, novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do referido instrumento, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da **PARTE** que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

11.2. Caso qualquer uma das cláusulas do presente Contrato, ou de suas partes, venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

11.2.1. As **PARTES** desde já acordam que, em tal hipótese, as condições estabelecidas no presente Termo e poderão ser modificadas mediante Termo Aditivo ao presente Instrumento assinado pelas **PARTES**.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle.

11.4. Qualquer modificação no que tange à parte **CREDENCIADO**, seja pela saída ou acréscimo de nova parte em caráter de substituição, deverá ser elaborado Termo Aditivo.

11.5. As **PARTES** reconhecem como válida eventual formalização dos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – (ICP-Brasil), conforme disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e concordam em utilizar assinaturas eletrônicas, suficientes para assegurar a anuência e vinculação das **PARTES** ao presente Termo, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela **CREDENCIANTE**, especificamente do Setor de Compras/Projetos da entidade, que deverá atestar: I.

A conformidade da execução do objeto, II. As entregas efetuadas; III. Regularidade do cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO CONTRATO

13.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, entre outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ELEIÇÃO DE FORO

15.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir toda e qualquer questão advinda do presente Contrato, renunciando inequívoca e expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Cidade] – [Estado], [Dia] de [Mês] de 2026.

PELA CREDENCIANTE:

PELO(A) CONTRATADO(A):

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC/PB)**

[NOME DO CREDENCIADO]

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ADEQUAÇÃO À LGPD PARA FORNECEDORES

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
CPF:	Telefone:
Cargo:	E-mail:

1. A execução contratual envolve o tratamento de dados pessoais?

R.:

2. A finalidade do tratamento está claramente especificada no contrato ?

R.:

3. Quais tipos de dados são coletados no contexto da execução contratual com a FUNETEC-PB?

R.:

4. Os dados são de quais titulares(Empregados da Funetec-PB; Pesquisadores; Bolsistas; Terceiros vinculados etc) ?

R.:

5. Como é feito o armazenamento dos dados pessoais? Existem medidas preventivas de segurança?

R.:

6. Quais medidas são adotadas para proteger os dados coletados contra acessos não autorizados, perda ou vazamento?

R.:

7. Qual prazo de armazenamento dos dados tratados pela empresa?

R.:

8. A empresa já realizou diagnóstico de conformidade com a LGPD?

R.:

9. Existe uma Política de Privacidade formalizada?

R.:

10. Existe um Encarregado de proteção de dados (DPO) nomeado? Se sim, informar nome e e-mail/telefone para contato.

R.:

11. Já houve algum incidente de segurança ou vazamento de dados pessoais?

R.:

12. Existem decisões automatizadas baseadas nos dados pessoais tratados?

R.:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que a empresa se compromete a observar integralmente as normas da LGPD no âmbito da execução contratual com a FUNETEC-PB, adotando medidas de proteção dos dados pessoais e prestando os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação.

Local e data:

Nome completo do responsável legal:

Assinatura:

ANEXO V

QUESTIONÁRIO

DUE DILIGENCE E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES PARA FORNECEDORES

I. DADOS CADASTRAIS

- a. Razão Social:
- b. Nome Fantasia:
- c. CNPJ:
- d. Endereço completo:
- e. Nome do Representante Legal:
- f. CPF do Representante Legal:
- g. Cargo:
- h. Telefone e e-mail de contato:

II. DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

- a. O(a) senhor(a) ou qualquer sócio(a), administrador(a) ou colaborador(a) da empresa é ou foi, nos últimos 5 anos, servidor(a) público(a) ou ocupante de cargo comissionado em qualquer esfera da Administração Pública?

() Sim () Não

Se sim, informar o nome, cargo, órgão e período de atuação:

- b. Há, entre os sócios, administradores, colaboradores ou terceiros vinculados à empresa, alguém que possua grau de parentesco até o terceiro grau com qualquer dirigente, empregado ou bolsista da

FUNETEC-PB, ou com autoridade pública que possa influenciar decisões da Fundação?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, informar o nome, vínculo e grau de parentesco:

c. Há algum vínculo contratual, societário ou comercial da empresa com dirigentes, empregados ou bolsistas da FUNETEC-PB?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, descrever a natureza do vínculo:

III. RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

a. A empresa possui contratos vigentes ou negociações com órgãos ou entidades da Administração Pública?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, identificar os contratos e respectivos entes:

b. A empresa ou seus sócios foram sancionados ou declarados inidôneos para contratar com o Poder Público nos últimos 5 anos?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, informar o ente sancionador, motivo e vigência da penalidade:

c. A empresa está incluída em cadastros de sanções, como CEIS, CNEP, TCU, CGU, ou listas internacionais de restrição?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, indicar qual(is):

IV. GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E RISCOS

a. A empresa possui Programa de Integridade, Código de Ética ou Políticas de Compliance formalizadas?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, anexar ou indicar link para acesso público:

- b. A empresa já foi condenada ou está sendo investigada por práticas como corrupção, fraude, cartel, lavagem de dinheiro ou trabalho análogo ao escravo?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, informar o processo, instância e status atual:

- c. Existe alguma pendência judicial relevante que possa comprometer a regularidade ou a reputação da empresa?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, descrever:

V. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- a. A execução contratual envolverá o acesso, tratamento ou armazenamento de dados pessoais de empregados, bolsistas, pesquisadores, clientes ou parceiros da FUNETEC-PB?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, será necessário o preenchimento do formulário específico de adequação à LGPD da Fundação.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas. Comprometo-me a informar à FUNETEC-PB quaisquer alterações relevantes que possam configurar conflito de interesses, risco reputacional ou descumprimento de obrigações legais durante a vigência do contrato.



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA

Local e data:

Nome completo do responsável legal:

Assinatura:

Cargo:

FORMULÁRIO DE ADEQUAÇÃO À LGPD PARA FORNECEDORES

(Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- a. Razão Social:
- b. Nome Fantasia:
- c. CNPJ:
- d. Endereço completo:
- e. Nome do Representante Legal:
- f. CPF do Representante Legal:
- g. Cargo:
- h. Telefone e e-mail de contato:

II. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO CONTRATUAL

- a. A execução contratual envolve o tratamento de dados pessoais?
☐ Sim ☐ Não
Se não, o formulário termina aqui.
- b. Quais tipos de dados pessoais são tratados pela empresa no contexto da execução contratual com a FUNETEC-PB?
 - ☐ Dados de identificação (nome, CPF, RG etc.)
 - ☐ Dados de contato (telefone, e-mail, endereço)
 - ☐ Dados bancários
 - ☐ Dados sensíveis (origem racial, religião, saúde, opinião política etc.)
 - ☐ Outros:
- c. Os dados são de quais titulares?

- ☐ Empregados da FUNETEC-PB
- ☐ Pesquisadores
- ☐ Bolsistas
- ☐ Terceiros vinculados (ex: fornecedores, parceiros, voluntários)
- ☐ Outros:
- d. A finalidade do tratamento está claramente especificada no contrato?
- ☐ Sim ☐ Não ☐ Parcialmente

III. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E GOVERNANÇA

- a. A empresa adota medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, descreva resumidamente as principais medidas:

- b. Existe encarregado de proteção de dados (DPO) designado?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, informe nome e contato:

- c. Há cláusulas contratuais que regulam o uso e a proteção dos dados pessoais tratados?

☐ Sim ☐ Não ☐ Em elaboração

- d. A empresa compartilha os dados com terceiros?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, especifique com quem e para quais finalidades:

IV. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que a empresa se compromete a observar integralmente as normas da LGPD no âmbito da execução contratual com a FUNETEC-PB, adotando medidas de proteção dos dados pessoais e prestando os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação.

Local e data:

Nome completo do responsável legal:

Assinatura:

Cargo: